

**LEI N° 1008 DE 08.07.1975**

\* Revogada pelo Art. 70 da Lei nº 2518, de 18 de setembro de 1989.

**CRIA UNIDADE MUNICIPAL DE  
CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º Fica criada a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do chefe do órgão criado, que deverá ser funcionário municipal credenciado pelo INCRA como chefe da Unidade de Cadastramento.

Art. 3º Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro da Prefeitura, que deverá a partir de 1º de janeiro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 08 de julho de 1975.

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal